Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail jucemg@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG

MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36 - PROCESSO 2251003 000 102/2005 SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE INFORMATICA

	RECIBO				
A Empresa					,
Telefone:	_,retirou este Edital	de	Licitação	e deseja	ser
informada de qualquer alteração pelo	e-mail:				
ou pelo fax:					
Local e Data		_,	/		
(a	ssinatura)				
(tradução da assi	natura em letra de fo	orma	a)		

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (31) 3226-5579 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail jucemg@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG

MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36 - PROCESSO 2251003 000 102/2005

SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE INFORMATICA

EDITAL

Regida pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.408 de 08 de março de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria de nº P- 47/2004, de 29 de julho de 2004.

1 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

- a) LOCAL: Auditório 5º andar do prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, à Av. Santos Dumont, 380 BH/MG.
- b) DATA: 22/12/2005.
- c) HORÁRIO: 15:00 horas (quinze horas)
- **1.2** Os envelopes devem ser opacos, hermeticamente fechados e identificados na sua parte externa da seguinte forma:

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail jucemg@jucemg.mg.gov.br

ENVELOPE Nº 2 – DO	CUN	MENTAÇÃO		
PREGÃO PRESENCIAL	Nº.	36 - PROCESSO	2251003 000	102/2005
NOME DO LICITANTE:		 		

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, a prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação e quantitativos e demais condições de execução constitui o Anexo I deste Edital, parte integrante e complementar deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.2 É vedada a participação na presente licitação:
 - 3.2.1 das empresas estrangeiras que não funcionam no país;
 - **3.2.2** das empresas que incorrerem nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
 - 3.2.3 das empresas que estiverem sob falência, dissolução ou liquidação.
- **3.3** A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail jucemg@jucemg.mg.gov.br

4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.
- **4.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **4.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (Anexo II deste edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **4.4** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5- DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

- **5.1** A PROPOSTA ANEXO III deste Edital, que deverá ser obrigatoriamente preenchida datilograficamente ou processada em computador pela licitante, nos espaços e colunas assim requeridos, devendo ser preenchida, de forma clara, sem omissões, rasuras, ressalvas ou correções, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem o julgamento, além de estar datada e assinada pelo representante legal na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos.
 - **5.1.2** A proposta deverá referir-se a todo o objeto da licitação.
- **5.1.3** O proponente deverá preencher, obrigatoriamente na Proposta todos os campos daquele documento com a indicação "preenchimento obrigatório pela licitante".
- **5.1.4** Não serão aceitos documentos anexados à Proposta em papel fac-simile, bem como, não serão considerados, os documentos cujas cópias estejam ilegíveis, no todo ou em parte.
- **5.1.5** Todos os documentos deverão ser emitidos em língua portuguesa. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail jucemg@jucemg.mg.gov.br

- **5.1.6** As propostas poderão ser submetidas à apreciação da Superintendência de Apoio Técnico Operacional da JUCEMG, para verificação do atendimento do objeto licitado, que poderá solicitar assessoramento técnico a órgãos ou a profissionais especializados para a análise das propostas e emissão de pareceres técnicos, quando se fizer necessário.
 - **5.1.7** Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:
 - a) contenham rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
 - b) não atendam aos requisitos exigidos no Edital e seus anexos;
 - d) não apresentem documentos nos termos exigidos neste Edital e seus anexos.
 - **5.1.8** Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.2 – PRAZOS:

- 5.2.1 De Entrega: máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.
- 5.2.2 De validade da proposta: não inferior a 15 (quinze) dias contados da data de abertura desta licitação.
- **5.3** No preço proposto deverão estar incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, assim como, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, fornecimento, encargos, impostos, acessórios, mão de obra, materiais a serem empregados, administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto desta licitação será entregue na JUCEMG livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.
- **5.4** O local de entrega do objeto será na Av. Santos Dumont, 380 2º andar Centro Belo Horizonte/MG, Divisão de Sistemas e Tecnologia da Informação.
- **5.5** A declaração de que a licitante concorda e aceita de forma integral e irretratável todos os termos e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS.

6- DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1– O pagamento do produto relativo ao objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do seu recebimento definitivo, feito pela Comissão Recebimento do Objeto e Fiscalização do Contrato, desde que a nota fiscal/fatura seja apresentada imediatamente após a conclusão e aprovação dos serviços.

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail <u>jucemg@jucemg.mg.gov.br</u>

- **6.2 -** O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura.
- **6.3** A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação.
- **6.4 -** A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento objeto do consequente contrato.
- **6.5** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.
- **6.6 -** Caso o objeto desta licitação, não tenha sido entregue na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital e seus anexos, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.
 - **6.6.1** Ocorrendo algum problema na execução dos serviços do objeto desta licitação, a empresa contratada fica obrigada a executar os serviços, objeto desta licitação, nas condições contratadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, a inexecução dos serviços, nem o descumprimento das condições de entrega do objeto, sob pena de rescisão imediata do contrato, com a aplicação à empresa contratada das demais penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento à JUCEMG dos prejuízos causados.
- **6.7** Forma de pagamento: O pagamento será efetuado pela JUCEMG, através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da Adjudicatária, em instituição financeira credenciada pelo Estado.
- **6.8** É condição indispensável, para fins de empenho e pagamento, que a empresa contratada, esteja cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG, devendo faze-lo imediatamente após a homologação desta licitação, no caso da licitante vencedora não estar devidamente cadastrada naquele cadastro.

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail <u>jucemg@jucemg.mg.gov.br</u>

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE №. 2)

- **7.1** O envelope de nº. 2 DOCUMENTAÇÃO **DEVERÁ** conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática do licitante, os seguintes documentos:
 - **7.1.1** CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
 - **7.1.2** Certidão Negativa de Débito CND, do Instituto Nacional do Seguro Social INSS, em vigor, conforme legislação própria;
 - **7.1.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria
 - **7.1.4** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação;
 - **7.1.5** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação
 - **7.1.6** Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, **ANEXO IV**.
 - **7.1.7** 1 (um) testado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do atestante, comprovando a capacidade da licitante em importar e exportar arquivos em formato texto para diferentes bases tecnológicas.
- **7.2** Os documentos enumerados nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.5, poderão ser apresentados por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em "site" próprio do Órgão Expedidor. Os documentos enumerados nos subitens 7.1.4 e 7.1.7 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação dos documentos originais, que serão devolvidos ao licitante. O documento exigido no subitem 7.1.6 deste edital deverá ser apresentado em original.

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail jucemg@jucemg.mg.gov.br

- **7.2.1** O licitante que optar em apresentar os documentos enumerados nos subitens 7.1.4 e 7.1.7, em cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação dos documentos originais, deverá fazê-lo no Serviço de Licitação da JUCEMG, na Av. Santos Dumont, 380 6º andar Centro Belo Horizonte/MG no horário de 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, até o dia 21/12/2005.
- **7.3** Os documentos exigidos no subitem 7.1 deste edital, deverão estar em vigor na data de abertura da licitação. Caso, alguns desses documentos venham a vencer durante o período de julgamento e até a data de assinatura do contrato, fica a licitante obrigada a apresentar ao Pregoeiro o documento com vigência revalidada.
- **7.4** O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem **7.1** deste edital pelo Certificado de Registro Cadastral (Simplificado ou Completo), CRCS ou CRC, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados estejam com os seus prazos vencidos, o licitante deverá apresentar aqueles com validade em vigor.
 - **7.4.1** Serão analisados no CRC ou CRCS somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com sua validade expirada.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1 A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:
 - 8.1.1 No horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues pelos licitantes e em seguida aos presentes lhe seiam apresentados licitantes que credenciamentos e a identificação dos representantes dos encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos, propostas e documentação.
 - **8.1.1.1** Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante.
 - **8.1.2** Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o edital e seus anexos e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando as restantes para a participação na apresentação de lances.

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail jucemg@jucemg.mg.gov.br

- **8.1.2.1** Não havendo o mínimo de 3 (três) propostas classificadas para a apresentação de lances, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, que tenham atendido as condições do edital, até o máximo de 2 (duas), para que os seus credenciados possam também ofertar lances verbais, de forma a garantir a participação da licitante de menor preço e mais 2 (duas) concorrentes.
- **8.1.2.2** Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.
- **8.1.3** Classificadas e ordenadas as propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.
 - **8.1.3.1** A desistência em ofertar lance, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9 - D0 JULGAMENTO

- **9.1** O julgamento será procedido da seguinte forma:
 - 9.1.1 O critério de julgamento será o menor valor total global ofertado por LOTE.
 - **9.1.2** No momento em que todos os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 8.1.3 deste edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.
 - **9.1.3** Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base na estimativa de custo constante do processo e decidirá motivadamente a respeito.
 - **9.1.4** Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
 - **9.1.5** No caso de haver apenas uma oferta, e desde que, esta proposta atenda a todos os termos do edital e seus anexos, e desde que, seu o preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail jucemg@jucemg.mg.gov.br

- **9.1.6** Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes e analisada a proposta da licitante de menor preço e, tendo esta atendido todas as condições editalícias, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, se achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.
- **9.1.7** Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições exigidas no edital, seja na proposta ou na documentação de habilitação, o pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- **9.1.8** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição do produto.
- **9.1.9** Os envelopes de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) das licitantes não classificadas em primeiro lugar, não serão devolvidos aos licitantes, em hipótese alguma, devendo estes, ficarem em poder do Pregoeiro da Junta Comercial, até o recebimento definitivo do objeto da licitação, quando então serão destruídos.
- **9.1.10** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, por seus credenciados, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A licitante, por seu credenciado, poderá também, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail <u>jucemg@jucemg.mg.gov.br</u>

- **10.4** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cindo) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.
- **10.5** O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6** O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Autarquia e comunicado a todos os licitantes via fax ou email.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação será feita por lote.
- **11.2** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, ao seu respectivo vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
- **11.3** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da licitação.

12 - D0 CONTRATO

- **12.1** Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da citada publicação.
 - **12.1.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- **12.2 -** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **12.3** O contrato conseqüente, terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no "Minas Gerais" Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail jucemg@jucemg.mg.gov.br

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA:
 - **13.1.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - **13.1.2** multas:
 - **13.1.2.1** a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor estimado do contrato.
 - **13.1.2.2** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
 - **13.1.2.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do contrato.
 - **13.1.3** rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais por perdas e danos;
 - **13.1.4** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - **13.1.5** indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais da diferença de custo para contratação de outro licitante;
 - **13.1.6** declaração de idoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- **13.2** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **13.3** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **13.4** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - **13.4.1** retardarem a execução do pregão;

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail jucemg@jucemg.mg.gov.br

- **13.4.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 13.4.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 23 122 001 2427 0001 – 33903927 (60.1), do orçamento vigente da JUCEMG e nos exercícios futuros pelas dotações que a lei fixar.

15-DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **15.1** O objeto da presente licitação será recebido, conferido e fiscalizado, pela Comissão Recebimento do Objeto e Fiscalização do Contrato, composta pelo Superintendente de Apoio Técnico Operacional, juntamente com a Gerente da Divisão de Sistemas e Tecnologia da Informação e mais um Servidor lotado naquela Divisão:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do produto;
 - b) definitivamente: até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade, funcionamento e perfeito atendimento às necessidades da JUCEMG e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- **15.2** A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital e o contrato.
- **15.3** Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, eficiência e segurança do objeto contratado.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.
- **16.2** Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa da Comissão de Licitação.

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail jucemg@jucemg.mg.gov.br

- **16.3** A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 15 do Decreto nº 42.408 de 08 de março de 2002.
- **16.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **16.5** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da JUCEMG.
- **16.6** Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **16.7** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **16.8** É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.
- **16.9** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- **16.10** É vedado à adjudicatária a sub-contratação, parcial ou total, do objeto da presente licitação, sem a expressa autorização da JUCEMG.
- **16.11** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **16.12-** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **16.13** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Sala 605 de segunda a sexta-feira no horário de 13:00 (treze) às 17:30 (dezessete e trinta) horas ao custo de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), para cobrir os custo de sua reprodução, ou poderá ser retirado através dos sites: www.licitanet.mg.gov.br e www.jucemg.mg.gov.br

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail <u>jucemg@jucemg.mg.gov.br</u>

- 16.14 É condição indispensável, para fins de emissão de Empenho e efetivação do pagamento dos serviços, que a Empresa Vencedora esteja regularmente Cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais e que o referido cadastro esteja em vigor e com toda a documentação nele exigida em plena vigência.
- **16.15** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.
- **16.16** Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestados pelo Pregoeiro da JUCEMG, na Av. Santos Dumont, 380, Sala 503 5º andar Centro Belo Horizonte Minas Gerais, no horário de 9:00 (nove) às 17:30 (dezessete e trinta) horas, de segunda a sexta feira, pelo FAX (031) 3226-5579 ou e-mail qualidade@jucemg.mg.gov.br, respeitados os horários e dias acima indicados.
- **16.17** Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:
 - ANEXO I QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO, CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO E ENTREGA
 - ANEXO II CREDENCIAMENTO (MODELO)
 - ANEXO III PROPOSTA
 - ANEXO IV DECLARAÇÃO (SUBITEM 7.1.6)
 - ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2005

Nirlando Moacir de Miranda Beirão Presidente em Exercício Masp: 1045298

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail <u>jucemg@jucemg.mg.gov.br</u>

LICITAÇÃO/JUCEMG

MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36 - PROCESSO 2251003 000 102/2005

SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE INFORMATICA

ANEXO I

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO, CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

NOVO PROGRAMA DE FCN (FICHA DE CADASTRO NACIONAL) E REMP (REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO)

1 - Objeto

Desenvolvimento unificado dos Sistemas Ficha de Cadastro de Empresas (FCN) e Requerimento de Empresário (REMP), com objetivo de informar, orientar passo a passo a inscrição da empresa na Junta Comercial. O sistema deverá compreender todos os processos necessários para preenchimento de forma simples e fácil da FCN/REMP. Gerar, a partir das informações coletadas, o requerimento de arquivamento de documentos (capa de processo) e o Documento de Arrecadação Estadual (utilizando o Auto-atendimento da JUCEMG), para impressão.

2 - Etapas

- Levantamento e análise das necessidades dos usuários e conceitos da aplicação;
- Revisão do processo de preenchimento da FCN e REMP;
- Apuração da atual regra de negocio dos Sistemas existentes: Ficha de Cadastro de Empresas (FCN) e Requerimento de Empresário (REMP) para implementação da nova estrutura, minimizando o máximo de falhas no preenchimento das informações, atendendo todas as exigências do novo código civil. O aplicativo deverá consistir passa a passo todas as etapas de preenchimento dos dados em consonância com a legislação pertinente ao Registro Mercantil de Empresas além do Novo Código Civil. Todos os processos deverão ser revisados, fazendo-se o levantamento das funções, interfaces e requisitos não funcionais desejados para o produto além da modelagem conceitual dos elementos, validação dos requisitos e planejamento da fase de construção e desenvolvimento da aplicação;

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail <u>jucemg@jucemg.mg.gov.br</u>

LICITAÇÃO/JUCEMG

MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36 - PROCESSO 2251003 000 102/2005 ANEXO I

SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE INFORMATICA

- Unificação do processo de solicitação do FCN e REMP em um único Sistema;
- Criar rotina para que a solicitação das informações seja feita passo a passo para realização de análises automatizadas em face da legislação, com ajuda descritiva em todo processo de entrada de dados;
- Exportação dos dados e envio das informações de forma criptografada e segura através da internet.
- Desenvolvimento da rotina de importação dos dados para alimentação automática no Banco de Dados ZIM;
- Importação dos dados gerados no Sistema, possibilitando a abertura das informações exportadas em outro equipamento;
- Geração da Capa de Processo para impressão;
- Geração do DAE (Documento de Arrecadação Estadual), utilizando o Autoatendimento da JUCEMG, para impressão;
- Geração dos formulários para requerimento relativos à solicitação de FCN ou REMP, para impressão;
- Backup e restauração de segurança das informações digitadas;
- Compatibilidade com sistemas operacionais: Windows 9x/XP/NT/2K e Linux;

3 - Demais exigências

 O sistema deverá dar condições ao usuário de fazer download do programa, instalá-lo no computador e utiliza-lo off-line (aplicativo usuário);

Obs: O programa será disponibilizado no site da JUCEMG: www.jucemg.mg.gov.br

 A geração do DAE deverá ser feita utilizando o serviço do Auto-atendimento da JUCEMG (interface com o auto-atendimento JUCEMG);

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail jucemg@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG

MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36 - PROCESSO 2251003 000 102/2005 ANEXO I

SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE INFORMATICA

- A proponente deverá apresentar e disponibilizar à JUCEMG toda a documentação do sistema;
- O programa deverá ser desenvolvido em linguagem de programação JAVA J2EE.
- Os fonts do sistema desenvolvido serão de propriedade da JUCEMG.

4 – Locais de Execução

Os serviços serão executados nas instalações da proponente.

5 - Prazo de Execução

O prazo para a execução dos serviços é de no máximo 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do extrato do contrato no "Minas Gerais" Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

6 - Garantia dos Serviços

Os serviços discriminados nesta proposta serão garantidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo, pela Comissão Recebimento do Objeto e Fiscalização do Contrato.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2005

Alex Francisco de Oliveira Barbosa

Superintendente de Apoio Técnico Operacional

Masp M-1046442-1

Nirlando Moacir de Miranda Beirão Presidente em Exercício Masp M1045298-5

LICITAÇÃO/JUCEMG

MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36 - PROCESSO 2251003 000 102/2005 SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE INFORMATICA

ANEXO II

	REDENCIAMENTO				
À					
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DI	E MINAS GERAIS				
Av. Santos Dumont, 380 – Centro - BEL	O HORIZONTE – MG				
Att. Sr. PREGOEIRO					
Prezado Senhor,					
Pela presente, eu		Carteira de Identidade			
nº, Órgão expedidor:	, CPF:	, representante legal da			
Licitante:					
CREDENCIO o(a) Senhor (a):					
	,,	,			
nome completo		estado civil			
	nacionalidade	,			
céd. identidade/órgão expedidor	residê	ncia			
telefone,	р	rofissão			
a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.					
Belo Horizonte	, de	de 2005			

Assinatura e carimbo (com o nome e cargo do signatário) do representante legal da empresa licitante (reconhecer firma)

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36 - PROCESSO 2251003 000 102/2005

SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE INFORMATICA

ANEXO III - PROPOSTA

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatóri	io pela licitante):			
ENDEREÇO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela da lic	itante):Rua/Av		, nº	_, Bairro
	CEP	, Cidade	, Esta	do
CNPJ DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante):		,		
INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE (Preenchimento obr	igatório pela licitante, com o nº de inscriçã	o ou, quando for o caso, com a palavra "ISEN"	го"):	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE (Preenchimento obs	rigatório pela licitante, com o nº de inscriçã	io ou, quando for o caso, com a palavra "ISEN	то"):	
TELEFONE DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitant	te com o nº ou, quando não o possuir, pree	encher com as letras "N/T" que significam "nã	o temos"):	
FAX DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº o	ou, quando não o possuir, preencher com a	as letras "N/T" que significam "não temos"):_		
E-MAIL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela Licitante com	o endereço ou, quando não o possuir, pre	encher com as letras "N/T" que significam "não	o temos"):	

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36 - PROCESSO 2251003 000 102/2005

SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE INFORMATICA ANEXO III - PROPOSTA

NOME COMERCIAL DA LICITANTE	(Preenchimento obrigatório pela licitante)	r
NOME COMERCINE BY LICITY IN LE	(i recilcilinento obrigatorio pela licitante)	

Lote	Item	Quant	Unid	Especificações	PREÇO TOTAL (R\$) EM ALGARISMO (Preenchimento obrigatório pelas licitantes
01	01	01	sistema	Desenvolvimento unificado dos Sistemas Ficha de Cadastro de Empresas (FCN) e Requerimento de Empresário (REMP),, conforme quantificação e especificação contida no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 36 – Processo 2251003 000 102/2005.	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO):

Declaramos que no preço acima estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, assim como, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, fornecimento, encargos, impostos, acessórios, mão de obra, materiais a serem empregados, administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto desta licitação será entregue na JUCEMG livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

Garantimos os serviços executados contra qualquer defeito ou falha de desenvolvimento, aplicação e condições de utilização pelo prazo de: (mínimo de 90 (noventa) dias) (Preenchimento obrigatório pela licitante) ______ dias. A garantia oferecida será contada a partir da data do Recebimento Definitivo pela JUCEMG.



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº - PROCESSO 2251003 000 /2005

SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE INFORMATICA ANEXO III - PROPOSTA

Prazo de Execução: (máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado	os da data de publicação do extra	to do contrato no órgão oficial de imprensa do
Estado de Minas Gerais) (Preenchimento obrigatório pela licitante):		dias corridos.
Prazo de Vigência do Contrato: 6 (seis) meses contados da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.	data de publicação do extrato	do contrato no "Minas Gerais" Órgão de
Condições e forma de pagamento: conforme item 6 (Condições 2251003 0000 102/2005 .	s e Forma de Pagamento) do I	Edital Pregão Presencial nº 36 - Processo
Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irretratável to – Processo 2251003 000 102/2005 e seus ANEXOS a eles no		•
Observações: (Preenchimento facultativo pela licitante)		
Local e data (Preenchimento obrigatório pela licitante):	, de	de 2005.
Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (obrigatório)	;	

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36 - PROCESSO 2251003 000 102/2005

SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE INFORMATICA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa Licitante:
CNPJ da Empresa Licitante:
Em atendimento ao disposto no subitem 7.1.6 do Edital Pregão Presencial nº 36 – Processo 2251003 000 102/2005, declaramos, sob as penas da lei, que na empresa acima identificada não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
Local e Data:
Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail jucem@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36 - PROCESSO 2251003 000 102/2005

SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE INFORMATICA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS técnicos especializados na área de informática QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com Capital, à Av. Santos Dumont, 380. sede nesta 17.486.275/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, Wellington Castro Tito, de а seguir CONTRATANTE e a empresa (qualificação completa da licitante vencedora e do seu representante legal) a seguir designada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de desenvolvimento de programa de computador, resultante do processo licitatório Pregão Presencial nº 36- Processo 2251003 000 102/2005, mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666/93 de 21/6/93, Lei nº 14.167, de 10/1/02 e Decreto nº 42.408, de 8/3/02.

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos na área de informática (desenvolvimento unificado dos Sistemas Ficha de Cadastro de Empresas (FCN) e Requerimento de Empresário (REMP) por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme especificação, quantitativos e condições específicas e peculiares constantes dos Anexos I e III (Proposta da CONTRATADA) do Edital Pregão Presencial nº 36 – Processo 2251003 000 102/2005, que passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

2 - PRAZOS

- **2.1** De entrega do objeto: dias corridos, a contar da data de publicação do extrato do presente contrato no "Minas Gerais" Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 2.2 De vigência do contrato: 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do presente contrato no "Minas Gerais" Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail jucemg@jucemg.mg.gov.br

3 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O Valor Total Global deste contrato é	de: R\$ ()
--	------------

- **3.2** No valor acima estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, assim como, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, fornecimento, encargos, impostos, acessórios, mão de obra, materiais a serem empregados, administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto deste contrato será entregue na sede da CONTRATANTE livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.
- **3.3** O pagamento à CONTRATADA pela CONTRATANTE, relativo ao à execução dos serviços constantes do lote único do Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 36 Processo 2251003 000 102/2005, será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do Recebimento Definitivo efetuado pela Comissão Recebimento do Objeto e Fiscalização do Contrato.
- 3.4 O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da CONTRATADA, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura.
- **3.5** A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na sub cláusula 3.3 a partir da data de sua reapresentação.
- **3.6** A devolução da fatura/ nota fiscal, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento objeto deste CONTRATO.
- **3.7** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.
- **3.8** Caso os serviços, objeto deste contrato, não tenham sido executados/entregues na forma e condições estabelecidas no Edital Pregão Presencial nº 36 Processo 2251003 000 102/2005 e este contrato, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail jucemg@jucemg.mg.gov.br

- **3.8.1 -** Ocorrendo algum problema na execução/entrega dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a executar/entregar estes serviços, nas condições contratadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, a falta de execução/entrega, nem o descumprimento das condições de execução/entrega, sob pena de rescisão imediata do contrato, com a aplicação à CONTRATADA das demais penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento à CONTRATANTE dos prejuízos causados.
- **3.9 -** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.
- 3.10 É condição indispensável, para fins de emissão de Empenho e efetivação do pagamento dos serviços, que a CONTRATADA esteja regularmente Cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais e que o referido cadastro esteja em vigor e com toda a documentação nele exigida em plena vigência.

4 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 – Os preços e valores deste contrato são fixos e irreajustáveis.

5 – RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **5.1** São condições de execução do presente contrato:
- a) que os serviços sejam executados conforme o disposto nos Anexos I e III (Proposta da Contratada) do Edital Pregão Presencial nº 36- Processo 2251003 000 102/2005, parte integrante deste contrato;
- b) que os fontes do sistema desenvolvido será de propriedade da CONTRATANTE;
- c) à CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato e proposta da CONTRATADA, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, inclusive o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **5.2** Do Recebimento do objeto do contrato
- **5.2.1** O objeto do presente contrato será recebido, conferido e fiscalizado, pela Comissão Recebimento do Objeto e Fiscalização do Contrato, conforme Anexos I e III (Proposta da Contratada) do Edital de Pregão Presencial nº 36 Processo 2251003 000 102/2005.

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail jucemg@jucemg.mg.gov.br

- a)provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do mesmo;
- b) Definitivamente até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade, funcionamento e perfeito atendimento às necessidades da CONTRATANTE e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 5.3 A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com o Edital de Pregão Presencial nº 36 Processo 2251003 000 102/2005 e este contrato.
- **5.4** Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, eficiência e segurança do objeto contratado.
- **5.5** Os serviços executados pela CONTRATADA, ainda que recebido pela CONTRATANTE, poderá ser rejeitado quando de sua utilização, durante o seu prazo de garantia, se verificado algum defeito ou vício na sua aplicação, que inviabiliza a sua utilização.
- **5.6** A CONTRATADA deverá, nos casos previstos na subcláusula anterior, substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento do documento de notificação expedida pela CONTRATANTE (via fax ou e-mail), os servicos rejeitados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:
- a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas as cláusulas nele estabelecidas e seus anexos, bem como as estipuladas em sua Proposta que não o contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste contrato;

b)responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos serviços a ser em executados para a CONTRATANTE;

c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail jucemg@jucemg.mg.gov.br

- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como, os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto deste contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total global do contrato, podendo a supressão ser superior a este limite, por acordo entre as partes.
- f) indenizar à CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;
- g) não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a execução dos serviços ora contratados, salvo com a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreção ou inadequação à especificação dos serviços executados;
- i) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- j) promover a execução e entrega dos serviços, obedecendo rigorosamente, os prazos de entrega, prazos de garantia, padrão de qualidade e horários ajustados neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.
- I) Cadastrar-se no Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais,
 na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG, caso não esteja cadastrada.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) efetuar à CONTRATADA, nos prazos previstos, todo o pagamento que lhe for devido, de conformidade com a cláusula 3ª. deste Contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais e os requisitos fiscais e contábeis;
- b) adotar as providências de sua competência, destinada a remover dificuldades ou esclarecer situações na execução deste Contrato.

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail jucemg@jucemg.mg.gov.br

8 - FISCALIZAÇÃO

- **8.1** Do controle e fiscalização da execução deste contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá a Comissão Recebimento do Objeto e Fiscalização do Contrato, observados os Anexos I e III (Proposta da CONTRATADA) do Edital Pregão Presencial nº 36 Processo 2251003 000 102/2005, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas em lei, cabendo-lhe, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução não for de sua com competência, para a adoção das medidas cabíveis.
- **8.2** A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, cabendo à CONTRATADA, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

9 - PENALIDADES

- **9.1** A inexecução total ou parcial deste contrato, erro ou mora na sua execução, acarretarão para a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, as seguintes penalidades, segundo critério exclusivo da CONTRATANTE:
 - a advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b - multas;

- b.1 a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor estimado do contrato.
- b.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- b.3 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do contrato, no caso de rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE, motivada por razões exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA.
- c rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais por perdas e danos;

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail <u>jucemg@jucemg.mg.gov.br</u>

- d suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante:
- f declaração de idoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- **9.2** A multa será descontada do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **9.3** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **9.4** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10- RESCISÃO CONTRATUAL

- **10.1-** O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.2 O contrato deverá ser fielmente cumprido pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a sua inexecução total ou parcial, poderá ensejar a rescisão do ajuste, com as conseqüências previstas neste instrumento, em lei ou normas legais aplicáveis à espécie.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 23 122 001 2427 0001 – 33 90 39 27 (60.1), do orçamento vigente da CONTRATANTE e nos exercícios futuros, pela dotação que a lei fixar.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** Fica eleito o foro de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais decorrentes da execução deste contrato.
- 12.2 Os casos fortuitos e de força maior, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis do evento, para que possam ser considerados válidos a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail <u>jucemg@jucemg.mg.gov.br</u>

12.3 - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Processo PREGÃO Presencial nº 36 - Processo 2251003 000 102 /2005 e seu anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de

E por assim se acharem justos e contratados, firmam as partes o presen em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.						
	Belo Horizonte,	de	de 200	5.		
Repres. Legal	da CONTRATANTE		Repres. Legal	da CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:						
NOME: CPF:		IOME: PF:				